

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 05 de setembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2893



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	3
Conselhos Municipais	3
Atas e regimentos	3
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Outros Atos	23
Secretaria de Contratações Públicas	24
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Convocação	26
Dispensas	28
Rescisão	29
Secretaria de Saúde	31
Departamento de Compras	31
Cotações	31
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	36
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	46
Edital - Convocação	46
Departamento de Compras	49
Cotações	49
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	51
Licitações e Contratos	51
Resultados	51
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	53
Comunicados	53
Outros Atos	54

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Atas e regimentos**

Ata da 5ª Reunião Extraordinária/2025 do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo

Data: 29 de maio de 2025 (quinta-feira)

Horário: 14h30

Local: Salão de Eventos do PIT (Posto de Informações Turísticas), Praça 9 de Julho. ### I. Abertura

A reunião foi iniciada conforme a convocação, com a presença dos membros do COMTUR. ### II. Pauta

1. **Leitura da ata da reunião anterior:** A ata da reunião anterior foi lida e, não havendo observações, foi considerada publicada.

2. **Atualização e relatório das atividades e providências ocorridas desde a última reunião em abril:**

* **Show do Benito de Paula:** O show do Benito de Paula foi o primeiro evento do mês, com uma estimativa de

3.500 pessoas, superando a expectativa inicial de 2.000 a 2.100. Foi considerado um evento muito bem-sucedido, que comemorou o Dia das Mães e contribuiu para o movimento da cidade.

* **Festival de Dança:** O Festival de Dança foi um marco, sendo o maior da história de Catanduva em números, com 955 participantes (coreógrafos, bailarinos e diretores de companhia). Desses, 180 eram de Catanduva e 775 de fora, gerando grande movimentação nos hotéis e no comércio local. O shopping Center também participou com um palco aberto. O festival teve um crescimento expressivo em relação ao ano anterior, com 327 apresentações competitivas (contra 138 no ano passado). Há planos para que o festival tenha 5 dias no próximo ano, com um baile de abertura e a participação de jurados renomados, como Carlinhos de Jesus e possivelmente Jaime Arôxa. O evento será realizado de 17 a 21 de abril de 2026, com encerramento no feriado de Tiradentes. Recebeu moção de aplausos da Câmara Municipal.

* **Curso SENAR Rio Preto (Turismo Pedagógico Rural):** Houve participação em um curso de 4 dias do SENAR em Rio Preto sobre monitoria e pedagogia do turismo pedagógico no meio rural, considerado muito bom e intenso, com aulas práticas e teóricas.

* **Festival das Cataratas (Foz do Iguaçu):** A participação no Festival Internacional das Cataratas em Foz do Iguaçu está confirmada para a próxima semana. Haverá workshops de empreendedorismo na área do turismo durante o evento.

* **Fusca Air Cooled / Encontro mensal da ARCA:** O encontro de Fusca Air Cooled e o encontro mensal da ARCA foram mencionados como eventos que geram movimentação no comércio local, especialmente bares e pastelarias.

* **Salão de Turismo:** A participação no Salão de Turismo em São Paulo foi adiada para outubro. A decisão de não participar da data inicial foi tomada após análise, devido ao custo de R\$ 20.000,00 e ao número limitado de cidades confirmadas. Foi ponderado que o recurso poderia ser melhor utilizado em cursos e eventos maiores. A Feira Nacional de Turismo (FAVEC), que será em agosto em São Paulo, também foi mencionada como um evento importante para o turismo, com intenção de participação.

* **Carta Lions:** O Lions Clube enviou uma carta de agradecimento e elogio pela rota turística realizada em abril, destacando a atuação do guia Márcio Costa. Há pedidos para novas rotas.

* **Exposição fotográfica "O Retorno dos Deuses de uma Olympus":** Foi anunciada uma exposição fotográfica intitulada "O Retorno dos Deuses", que encerrará a carreira do fotógrafo. A exposição abordará deuses em pontos turísticos, gastronomia e a beleza do povo catanduvense.

* **Festa de volta para o futuro Serginho Melhado:** A festa "Volta para o Futuro" do Serginho Melhado foi destacada por atrair público da microrregião, sendo uma celebração dos anos 80.

* **Visita do ator Fabio Pasquini no PIT:** O ator Fábio Pasquini, conhecido por trabalhos no SBT (Pinóquio, Chiquititas), visitou o PIT e foi levado para conhecer as obras de Benedito Calixto e a FATEC, ficando encantado com a cidade.

* **Feira Arte:** A Feira Arte foi mais uma vez um sucesso, com grande movimentação e elogios à organização e divulgação. A data da feira do próximo ano será a mesma.

* **Festival Gastronômico e Festival de Viola Caipira:** O regulamento do Festival Gastronômico já foi lançado, e o Festival de Viola Caipira já conta com 21 inscrições de diversos estados, com uma seletiva planejada para 20 participantes. A final será no dia 3 de julho, a partir das 11h, durante a Festa do Porco.

* **Moções de Aplausos:** O COMTUR e a Coordenadoria de Turismo receberam moção de aplausos pela organização do show do Benito de Paula e do Festival de Dança, ambas da Câmara Municipal.

* **Regionalização do Turismo (PRT):** Foi apresentada uma atualização sobre o Plano de Regionalização do Turismo (PRT), um evento do governo federal e estadual. Houve discussão sobre a possibilidade de Catanduva migrar para a região "Águas Sertanejas", que inclui 11 cidades e é forte em turismo rural, área em que Catanduva se destaca. A migração seria possível apenas no próximo ano, devido à atualização do mapa turístico de Catanduva. Foi sugerido realizar um encontro com as 11 cidades da região "Águas Sertanejas" em Catanduva para apresentar o turismo local e fortalecer parcerias.

* **Parcerias:** A Coordenadoria de Turismo está em busca de parcerias com o SENAC para oferecer cursos de turismo na cidade.

* **Rodeio e Calendário de Eventos:** Eventos particulares que geram receita e atraem público, como o rodeio, podem ser incluídos no novo calendário de eventos do município, diferenciando-se do calendário oficial.

* **SEBRAE:** O SEBRAE está realizando trabalhos muito positivos para microempreendedores no Centro de Eventos, com encontros quinzenais abordando temas como marketing digital e tráfego pago.

* **Dia do Desafio:** O Dia do Desafio do SESC também ocorreu na cidade, e foi sugerido que a prefeitura colabore mais na divulgação e organização no próximo ano.

* **Comunicação Social da Prefeitura:** A comunicação social da prefeitura foi elogiada pela forma de divulgar os eventos, com entrevistas e premiações ao vivo, elevando o status dos artistas e do festival de dança.

* **Agenda de Eventos:** Discussões sobre os próximos eventos, incluindo a Mostra de Sustentabilidade. Foi reforçada a importância de o COMTUR trazer propostas de eventos e ações para fortalecer o turismo.

III. Outros Assuntos Relevantes e Encaminhamento das Próximas Providências e Ações

* **Qualificação profissional:** Foi levantada a dificuldade em encontrar mão de obra qualificada em diversas áreas, incluindo o turismo, devido a questões como o recebimento de auxílios que se equiparam a salários, desmotivando a busca por emprego formal.

* **Declaração de MEI:** O Ponto de Atendimento do Empreendedor está realizando gratuitamente declarações para MEIs, com plantões aos sábados.

* **Roteiros turísticos:** Foi sugerido que o COMTUR e a Coordenadoria de Turismo busquem a criação de agências de turismo para auxiliar na criação de roteiros e atendimento a turistas, especialmente para grupos de fora.

* **Divulgação:** A importância da divulgação da cidade e dos eventos em outros estados e congressos foi ressaltada.

* **Futuro do Turismo em Catanduva:** Foi enfatizado que a gestão atual tem investido na cultura e eventos, e que os eventos estabelecidos devem ser mantidos para evitar críticas e comparações no futuro. A tendência é fortalecer o turismo rural e religioso.

IV. Encerramento

A reunião foi encerrada, com agradecimentos pela participação e reforço do compromisso com o desenvolvimento do turismo em Catanduva.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 62.050, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **KESLER GABRIEL AVELINO DE SOUZA**, RG nº 55.781.803-5, CPF nº 484.218.318-79, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em “**1º lugar**”, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**Guarda Civil Municipal – 3ª Classe**”, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **torrar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.051, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANDRESSA ROCHA MACHADO GARCIA**, RG nº 41.973.010-2, CPF nº 415.801.568-51, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em **"2º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Guarda Civil Municipal – 3º Classe"**, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.052, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MATHEUS HENRIQUE BAHIA**, RG nº 54.306.950-3, CPF nº 431.324.788-22, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em **“3º” lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **“Guarda Civil Municipal – 3º Classe”**, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.053, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **RENAN MENEGUESSO**, RG nº 34.667.226-0, CPF nº 370.972.148-21, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em **"4º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Guarda Civil Municipal – 3º Classe"**, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.054, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **VINÍCIOS LEONARDI MOREIRA**, RG nº 48.826.582-4, CPF nº 399.889.898-06, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em “5º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**Guarda Civil Municipal – 3º Classe**”, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.055, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES**, RG nº 58.176.288-5, CPF nº 478.034.688-61, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em **"7º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Guarda Civil Municipal – 3ª Classe"**, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.056, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ELIÉZER BARBOSA DE SOUZA DA SILVEIRA**, RG nº 55.554.324-9, CPF nº 468.907.818-13, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "**9º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Guarda Civil Municipal – 3ª Classe**", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.057, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ERIC LUIS GARCIA**, RG nº 48.259.255-2, CPF nº 397.488.938-80, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "**10º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Guarda Civil Municipal – 3º Classe**", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.058, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **GLEIDSON MILITÃO MOTA**, RG nº 12.818.121-45, CPF nº 041.360.585-00, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "11º lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Guarda Civil Municipal – 3º Classe", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.059, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **BRUNO RODRIGO ORIQUE**, RG nº 54.628.726-8, CPF nº 503.383.478-95, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em “**12º**” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**Guarda Civil Municipal – 3º Classe**”, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.060, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **FRANCO MAGRI LUPO**, RG nº 35.548.166-2, CPF nº 326.142.028-60, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "13º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Guarda Civil Municipal – 3º Classe", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.061, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **LUCAS OSÉAS DA SILVA**, RG nº 48.537.691-X, CPF nº 396.303.128-08, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em **"14º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Guarda Civil Municipal – 3º Classe"**, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.062, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **LUCAS FERNANDES VIEIRA**, RG nº 57.830.397-8, CPF nº 496.674.228-52, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em "**15º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "**Guarda Civil Municipal – 3ª Classe**", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.063, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **BRIAN LUCAS DE CARVALHO AZEVEDO RODRIGUES**, RG nº 54.798.274-4, CPF nº 434.951.378-74, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em “**16º**” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**Guarda Civil Municipal – 3º Classe**”, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.064, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MARIANA LIMA AMARAL DE FREITAS**, RG nº 17.102.312, CPF nº 100.018.396-32, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em “**17º**” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**Guarda Civil Municipal – 3º Classe**”, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.065, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3º CLASSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **MATEUS RODRIGUES**, RG nº 53.539.220-5, CPF nº 420.163.378-00, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 004/2024, classificado (a) em **"18º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Guarda Civil Municipal – 3ª Classe"**, com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.066, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

RETIFICA PORTARIA Nº. 59.730 DE 11 DE JUNHO DE 2021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC nº. 00019909.989.22-0 e no tc nº. 023518.989.23-1, que consta no processo protocolado sob nº 3.688, de 04 de Fevereiro de 2.021, nas folhas nº. 42/64, **RETIFICA** a Portaria nº 59.730, de 11 de Junho de 2.021, que dispôs sobre a aposentadoria do(a) sr. (a) **MÁRCIA SUELY GRAVA DALCINO**, RG nº 13.915.621-5, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento proventos integrais, calculados sobre 214 horas/aulas, Berçarista, Grau "E", 25% de Adicional por Tempo de Serviço, R\$ 1,26 referentes à incorporação da média de horas extras e Sexta Parte.", leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados nos termos da Lei Federal nº. 10.887/2004, sem paridade."**

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.067, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR SR. NORBERTO APARECIDO DOS SANTOS TESSORO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo o solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.503, de 25 de agosto de 2.025, **TRANSFERE**, o servidor Sr. **NORBERTO APARECIDO DOS SANTOS TESSORO**, RG nº14.562.120-0, titular do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Saúde para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 02 de Setembro de 2.025**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Setembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.025.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**Outros Atos****Secretaria de Administração**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

LOCADOR: SRX PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 17.070.372/0001-97, representada por seus sócios **Daniel Dalto Junior** e **Marcelo Dalto**.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, situado na Avenida das Uvas nº 159, Bairro Nova Catanduva, CEP: 15813-268, Catanduva- SP, destinado ao funcionamento de órgão da Secretaria de Administração.

Fica **rescindido o contrato de locação** do imóvel acima descrito, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 13111/2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 88/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/08/18579****CODIGO AUDESP: 202200000710****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, neste ato representada por, **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, **órgãos gerenciadores do contrato** e do outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 238, nº 277, Sala 01, Meia Praia, CEP 88.220-000, na cidade de Itapema - SC, neste ato representada por **CARLITO MELLO DE LIZ**, portador inscrito no CPF sob o nº 181.488.089-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18579**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, **CONTRATO Nº88/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS NA SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO (LEIS ORDINARIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 88/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15/09/2025 a 14/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando o percentual de 5,225220% conforme índice IPCA do período Agosto/2024 a Julho/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.2 do instrumento contratual, passando o valor de **R\$ 9.505,17 (nove mil quinhentos e cinco reais e dezessete centavos)** anual para **R\$ 10.001,84 (dez mil e um reais e oitenta e quatro centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.03.01; F.P.04.122.0002.2014; C.E.3.3.90.40.99; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 128 do exercício vigente, conforme fls. 37.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no



processo administrativo nº 2025/08/16957. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 24/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172

CODIGO AUDESP: 2023220000858

ADITIVO Nº 07

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.024.011/0001-12, sediada à Avenida Antenor Angelon, nº 2341, Bairro Residencial das Aroeiras, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, com endereço eletrônico cofelc@yahoo.com.br , e telefone (17) 99186-3831 / (17) 99648-8831, neste ato representada por **RENAN FELIPPE DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 42.347.490-x , inscrito no CPF sob o nº 350.022.898-43 residente e domiciliado Rua Manoel do Valle C. Madeira, nº 1876, JD Alto Tabapuã, CEP 15880-000, na cidade de Tabapuã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/11/25172 - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para a Construção de Centro de Saúde, localizado na Rua Otávio Gouveia s/nº - Residencial Felicidade - Catanduva-SP**, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogada a vigência do contrato nº 24/2023 por mais 180 (Cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 06/09/2025 a 05/03/2026.

Justifica-se a necessidade conforme folhas 02 do processo administrativo nº 2025/08/17653, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 82/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

ADITAMENTO Nº 01

CÓDIGO AUDESP: 2025240000907

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**,



neste ato representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - APPC**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.950.911/0001-61, sediada à Av. Leonor Abdo Jorge, nº 496, Setor B, Jardim da Torre, CEP 15.805-450, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico atendimento@appc-catanduva.com.br e telefone (17) 99776-4881, neste ato representada por **LAÉRCIO JOSÉ BARATO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 18.807.832, inscrito no CPF sob o nº 077.814.618-94, residente e domiciliado à Rua Piratininga, nº 740, Centro, CEP 15.825-000, na cidade de Paraíso/SP, denominada **CONTRATADA**, no processo de contrato decorrente do processo de Credenciamento conforme **CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2024**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/11/20056, FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, Resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual de 18,5601% correspondendo ao valor de R\$ 185.559,55 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.07.01, FP 12.306.0007.2028, CE 3.3.90.30.07, F.R.05, Código de aplicação 285.000, Ficha 219 do exercício vigente, conforme fls. 7 verso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/08/17138. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I

Itens	Quantidade acrescida	Valor acrescido	
Abacaxi	3200	R\$ 23.264,00	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO - APPC
Abobrinha	929	R\$ 4.449,91	
Alface Americana	400	R\$ 2.728,00	
Couve Manteiga	500	R\$ 3.470,00	
Laranja Lima	783	R\$ 7.548,12	
Laranja Pera Descascada	5625	R\$ 38.250,00	
Mamão Formosa	1190	R\$ 8.234,80	
Suco de Laranja Natural	5649	R\$ 97.614,72	
Valor Total		R\$ 185.559,55	

Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – OBJETO: Seleção de Organização Social qualificada no Município de Catanduva na área da saúde para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no Município de Catanduva/SP na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dr. Atílio Carderelli Cypriano, em

consonância com as Políticas de Saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, e em conformidade com as especificações constantes no Anexo X deste Edital.

Após análise pela Comissão de Contratação, nos documentos de habilitação das empresas participantes, foi constatado que as licitantes abaixo mencionadas, descumpriram parcialmente o exigido no edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI - OSS PIRANGI

A lista de composição dos membros da entidade que foi apresentada na declaração exigida no **item 5 - letra "b" do Anexo I do edital**, consta integrante com mandato vencido. O representante do poder público do Conselho de Administração (Guilherme Aparecido Meira) teve seu mandato até o ano de 2024.

Não foi apresentado a Ata de Nomeação de Diretoria Executiva e o Regimento Interno, exigida no **Item 1 - letra "a" do Anexo I do edital**.

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

O Regimento Interno, exigido no **item 1 - letra "a" do Anexo I do edital**, foi apresentado incompleto, com campos a preencher e sem a assinatura do representante legal.

Na declaração exigida no **item 5 - letra "b" do Anexo I do edital**, consta apenas membros da diretoria, não incluindo os demais membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos consultivos e normativos da entidade, conforme prevê o requisito.

Contudo, a despeito das falhas observadas pelas entidades que atenderam parcialmente o edital, entendemos que são passíveis de serem sanadas. E explicamos o porquê desse entendimento. Licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, segundo critérios objetivos predeterminados, a proposta de contratação mais vantajosa para a Administração, assegurando-se a ampla participação dos interessados, com observância de todos os requisitos legais exigidos.

Trata-se, portanto, de procedimento formal, cronológico, não admitindo, ao menos em primeira análise, atos verbais, salvo aqueles, que pela sua própria natureza, são praticados durante as sessões públicas.

Contudo, não se pode confundir os termos "procedimento formal" e "formalismo", os quais possuem grande diferença. O saudoso Hely Lopes Meirelles, no livro "Licitação e Contrato Administrativo" (2010) explicou que "*procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos ou fases*". E complementa "*Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as suas exigências (...)*".

O art. 147 da nova lei dispõe que, constatadas irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual, a regra primeira e o pressuposto a ser seguido é o saneamento do vício, ou seja, meras inconformidades que não causam maiores prejuízos às finalidades administrativas devem ser convalidadas - a convalidação dos vícios "de menor gravidade", inclusive, deve ser a regra a ser observada no agir administrativo como um todo, sendo a convalidação, pois, se possível, um ato vinculado.

Da mesma forma, encontramos previsão no item 14.3 e 14.4 do edital e artigo 64, I, §1º da NLLC. Vejamos:

14.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidas quaisquer retificações, nem juntada de documentos que possam influir no resultado do certame, salvo em fase de diligência proposta pela Comissão de Contratação e ou Comissão Especial de Seleção.

14.4. Em qualquer fase do certame poderá ser solicitada explicações e ou comprovações que se julgar necessário, junto aos participantes.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Ante o exposto, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade, do formalismo moderado, do



interesse público e da razoabilidade, com base no parecer jurídico e ratificação da autoridade superior, a presente comissão, **CONCEDE prazo de 2 (dois) dias úteis**, para as licitantes interessadas apresentarem a documentação supramencionada, **do dia 08/09/2025 a 09/09/2025**, das 8h até às 17h, sito, Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, na Secretaria de Contratações Públicas, 5º andar – Paço Municipal.

Catanduva/SP, 05 de setembro de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

OZÓRIO AP. MORAIS

Membro

LOURIVAL FORMIS JUNIOR

Membro

EDILAINE DA SILVA

Membro

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/17278

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PHL QUE HOSPEDA O DOMÍNIO “CATANDUVA.PHL-NET.COM.BR PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.022.946/0001-00.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO PHL QUE HOSPEDA O DOMÍNIO “CATANDUVA.PHL-NET.COM.BR PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 3.655,80 (três mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 05 de setembro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Rescisão**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Secretaria Municipal de Contratações
Públicas
Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 17421/2025	
FLS.	RÚBRICA
	E.S.

Citação – Instauração de processo administrativo – Rescisão

Catanduva, 04 de setembro de 2025

À

ASIS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob nº 53.180.884/0001-70, sediada à Rua Maria de Oliveira Mares Guia, nº 66, Bairro Praia de Itaparica, CEP 29102-245, na cidade de Vila Velha/ES, com endereço eletrônico contratos@asisdistribuidora.com.br e telefone (27) 99771-7271 / (27) 99799-2894.

Aos cuidados do sr.(a) SIMONE MARTINS RODRIGUES ARAÚJO**Representante legal****Ofício nº. 54/2025****Assunto:** Citação – Instauração de processo administrativo – Rescisão Unilateral**Ref.:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3703 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Senhor (a) representante legal,

Tem o presente a finalidade de cientificar vossa senhoria que foi instaurado procedimento administrativo com vistas a apurar infração administração cometida por essa empresa no âmbito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025** supramencionado que poderá ensejar a rescisão da ARP conforme preconizado o art. 165 da lei 14.133/21, bem como na cláusula 10.1.1 da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025**) supramencionado e documentos que instruem referido processo.

Segundo consta, a empresa descumpriu com as obrigações contratuais em especial as constantes no **cumprimento do item 6 do Termo de Referência, Anexo I do edital, referente a ATA:**

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail, a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

Os itens deverão ser entregues conforme indicado na autorização de fornecimento seguindo às seguintes orientações:

- Devem estar no local determinado em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

A licitante detentora da ata de Registro de Preços tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 29/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.

O fato de referida inadimplência causar transtornos a rotina da Administração, seja pela falta do material/produto ou pelo tempo despendido com ligações telefônicas com a empresa e a confecção de documentos que instruem o presente.

Desta feita, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, fica Vossa Senhoria intimada a



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031

Secretaria Municipal de Contratações
Públicas

Tel: 17 – 3531-9100- ramal 9196 ou 9197
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 17421/2025	
FLS.	RUBRICA
	E.S.

apresentar defesa e especificar provas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme reza o artigo 61, do Decreto Municipal nº 8544/2023, e que poderá ser protocolada via e-mail licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e ou na central de atendimento localizada na **Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Térreo, Centro, CEP 15800-031**.

Informamos que os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

Atenciosamente.

EDILAINE DA
SILVA:221456
19860

Assinado de forma
digital por EDILAINE DA
SILVA:22145619860
Dados: 2025.09.04
17:14:13 -03'00'

Edilaine da Silva
Matrícula nº 1035606
Membro da *Comissão Permanente De Apuração De Infrações*
Administrativas De Contratações Públicas
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 07875/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM 01 CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA MARCA INDREL, MOD. REFRIMED VACINAS CI – 3D, PATRIMÔNIO 38690, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as **16:00 horas do dia 10/09/2025**.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 05 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM 01 CÂMARA CONSERVADORA DE VACINA MARCA INDREL, MOD. REFRIMED VACINAS CI – 3D, PATRIMÔNIO 38690, de usa USF Dr. Athos Procópio de Oliveira, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA


A referidas câmara é utilizada para armazenamento de vacinas.

A justificativa para a manutenção em uma câmara conservadora reside em garantir a eficiência operacional, prolongar a vida útil do equipamento, evitar perdas de produtos, reduzir custos com reparos emergenciais, assegurar a conformidade regulamentar e garantir a segurança dos operadores e a integridade dos bens armazenados

A manutenção preventiva permite identificar e corrigir problemas em estágios iniciais, como vazamentos de gás, falta de óleo, desgaste natural de componentes e problemas no isolamento, evitando que o equipamento falhe e prolongando sua vida útil.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Manutenção em 01 câmara conservadora de vacinas marca Indrel mod. Refrimed Vacinas CI – 3D Defeito apresentado: não está funcionando	Serviço	01



Serão de responsabilidade do fornecedor gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata, e
9. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A câmara conservadora de vacinas está instalada na USF Dr. Athos Procópio de Oliveira – rua Camanducaia n.º 200 – bairro Jardim Imperial.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O prazo para manutenção do equipamento é de 10 dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 05 de setembro de 2025

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 07875/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2025

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

117424 - RUA BELEM 1379	137658 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 52
131519 - RUA SERGIPE 1692	130562 - RUA DA SABEDORIA 281
123601 - RUA DO ASSEIO 53	173457 - RUA BARRA LONGA 140
166620 - RUA JACANA 55 DERIV	172231 - RUA BURITI 240 DERIV/CASA
139630 - RUA CAICARA 272 DERIV.- CASA	155378 - RUA BURITI 330
155721 - RUA BOM REPOUSO 467	144745 - AVE PORTO NOVO 1430
148789 - AVE PORTO NOVO 1520	157895 - AVE PORTO NOVO 378
145835 - AVE PORTO NOVO 522	160085 - AVE PORTO NOVO 582
126626 - AVE PORTO NOVO 680	130009 - AVE PORTO NOVO 738
157971 - AVE PORTO NOVO 758 PARTE A	163930 - AVE PORTO NOVO 796
170484 - AVE PORTO NOVO 1040	133378 - AVE PORTO NOVO 1130
165932 - AVE PORTO NOVO 1160 FUNDOS	121631 - AVE PORTO NOVO 1410
135878 - AVE PORTO NOVO 1540	164712 - RUA BOM REPOUSO 111 ANT 85
134409 - RUA BOM REPOUSO 151	121429 - RUA BOM REPOUSO 130
129795 - RUA BOM REPOUSO 140	148076 - RUA BOM REPOUSO 141
146401 - RUA BOM REPOUSO 161	121476 - RUA BOM REPOUSO 180
157863 - RUA BOM REPOUSO 201	130410 - RUA BOM REPOUSO 261
165893 - RUA BOM REPOUSO 280 DERIV	160072 - RUA BOM REPOUSO 310
164579 - RUA BOM REPOUSO 441	121194 - RUA BOM REPOUSO 470
160086 - RUA BOM REPOUSO 500	148777 - RUA BOM REPOUSO 511
121489 - RUA BOM REPOUSO 550	121428 - RUA ITORORO 70
165408 - RUA ITORORO 120	165950 - RUA ITORORO 142 PARTE B
154673 - RUA ITORORO 144 PARTE A	157925 - RUA ITORORO 150 PARTE A
153815 - RUA ITORORO 246	143602 - RUA ITORORO 250
171192 - RUA ITORORO 270	130450 - RUA ITORORO 320
142337 - RUA ITORORO 340	160079 - RUA ITORORO 380
121602 - RUA BURITI 50	157970 - RUA BURITI 116
147994 - RUA BURITI 256	126007 - RUA BURITI 310
129804 - RUA BURITI 340	125984 - RUA BURITI 360
157855 - RUA CAICARA 101	160139 - RUA CAICARA 116
130029 - RUA CAICARA 121	126209 - RUA CAICARA 122
160118 - RUA CAICARA 131	126018 - RUA CAICARA 134
160160 - RUA CAICARA 135	157894 - RUA CAICARA 141
142282 - RUA CAICARA 160	160119 - RUA CAICARA 161
130530 - RUA CAICARA 207	121446 - RUA CAICARA 212
138709 - RUA CAICARA 212 DERIV 2	157864 - RUA CAICARA 251
160103 - RUA CAICARA 260	126902 - RUA CAICARA 272
121412 - RUA CAICARA 421 ANT.361	160065 - RUA CAICARA 391
121190 - RUA CAICARA 411	130314 - RUA CAICARA 431
160067 - RUA CAICARA 451	130333 - RUA CAICARA 471 PARTE B
121423 - RUA CAICARA 481	121195 - RUA CAICARA 491
153518 - RUA CAICARA 501 2º CADASTRO	121613 - RUA CAICARA 560
121420 - RUA CAICARA 571	121624 - RUA CAICARA 576
126212 - RUA CAICARA 580	121599 - RUA CAICARA 621
126221 - RUA CAICARA 629	160138 - RUA CAICARA 635
147283 - RUA CAICARA 642	129824 - RUA BARRA LONGA 84
125767 - RUA BARRA LONGA 130	121185 - RUA BARRA LONGA 150



126222 - RUA BARRA LONGA 195
126374 - RUA BARRA LONGA 275
170816 - RUA BARRA LONGA 318
130331 - RUA BARRA LONGA 355
125893 - RUA BARRA LONGA 387
121421 - RUA AREALVA 100
121486 - RUA AREALVA 221
164572 - RUA AREALVA 291 PARTE B
157943 - RUA AREALVA 345
173507 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 190 CASA 02
111259 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 30 RUA 4
117430 - RUA JOSE BELISSIMO 37 RUA 7
120969 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 43 RUA 22
111213 - RUA EDGARD SCHIAVONE 46 Rua 3
122904 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 47 RUA 19
111439 - RUA SALVADOR GOUVEA 49 RUA 6
111578 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 53 RUA 22
112330 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 57 PROJETADA 26
111470 - RUA IVO PINFILD 66 RUA 11
111711 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 67 PROJETADA 26
122905 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 76 RUA 19
111700 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 77 RUA 19
111274 - RUA JOSE BELISSIMO 78 RUA 7
122685 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 85 RUA 4
111977 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 96 RUA 22
111320 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 97 RUA 5
112323 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 103 RUA 22
111442 - RUA JOSE BELISSIMO 107 RUA 7
111972 - RUA SAVERIO BRUSCHI 116 RUA 21
111331 - RUA JOSE BELISSIMO 118 RUA 7
117436 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 119 RUA 8
111412 - RUA JOSE BELISSIMO 127 RUA 7
117435 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 129 RUA 8
111326 - RUA SALVADOR GOUVEA 136 RUA 6
111473 - RUA IVO PINFILD 137 RUA 11
112301 - RUA ANTONIO ALVES LICO 145 RUA 12
117310 - RUA EDGARD SCHIAVONE 149 Rua 3
112300 - RUA ANTONIO ALVES LICO 155 RUA 12
111316 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 156 RUA 5
112160 - RUA JOSE BELISSIMO 157 RUA 7
111319 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 157 RUA 5
122692 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 160 RUA 1
117433 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 166 RUA 8
112320 - RUA SAVERIO BRUSCHI 166 RUA 21
112159 - RUA JOSE BELISSIMO 167 RUA 7
111421 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 169 RUA 8
122686 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 169 RUA 1
117307 - RUA EDGARD SCHIAVONE 182 Rua 3
117399 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 193 RUA 1
111891 - RUA SAVERIO BRUSCHI 197 RUA 21
112299 - RUA ANTONIO ALVES LICO 211 RUA 12
120960 - RUA SAVERIO BRUSCHI 229 RUA 21
111879 - RUA ANTONIO ALVES LICO 235 RUA 12
111638 - AVE ANGELINA CONTINI 245
111383 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 249 RUA 2
111469 - RUA IVO PINFILD 268 RUA 11
111690 - RUA ANTONIO ALVES LICO 277 RUA 12
111525 - RUA JOSE DE FREITAS 292 RUA 17
111264 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 305 RUA 1
112170 - RUA IVO PINFILD 326 RUA 11
112171 - RUA IVO PINFILD 336 RUA 11
111401 - RUA IVO PINFILD 356 RUA 11
111186 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 401 RUA 1
155877 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 411
111404 - RUA IVO PINFILD 449 RUA 11
121607 - RUA BARRA LONGA 200
157905 - RUA BARRA LONGA 295
157890 - RUA BARRA LONGA 325
130330 - RUA BARRA LONGA 365
131958 - RUA BARRA LONGA 422
130442 - RUA AREALVA 121
151860 - RUA AREALVA 241
129792 - RUA AREALVA 315
111269 - RUA SALVADOR GOUVEA 20 RUA 6
122748 - RUA IVO PINFILD 27 RUA 11
112151 - RUA SALVADOR GOUVEA 36 RUA 6
112332 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 43 RUA 23
111708 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 44 RUA 22
122888 - AVE ANGELINA CONTINI 46
122710 - RUA FERNANDO MAXIMO 48 RUA 9
117390 - RUA EDGARD SCHIAVONE 49 RUA 3
111580 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 54 RUA 22
122703 - RUA JOSE BELISSIMO 58 RUA 7
111888 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 66 RUA 19
112324 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 73 RUA 22
111323 - RUA SALVADOR GOUVEA 76 RUA 6
111321 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 77 RUA 5
111709 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 83 RUA 23
120957 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 87 RUA 19
111532 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 96 RUA 19
111381 - RUA EDGARD SCHIAVONE 99 RUA 3
122908 - RUA SAVERIO BRUSCHI 106 RUA 21
111194 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 115 RUA 4
111704 - RUA SAVERIO BRUSCHI 117 RUA 21
111393 - RUA FERNANDO MAXIMO 118 RUA 9
117396 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 125 RUA 4
111380 - RUA EDGARD SCHIAVONE 129 RUA 3
111889 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 136 RUA 19
111973 - RUA SAVERIO BRUSCHI 136 RUA 21
111214 - RUA EDGARD SCHIAVONE 139 RUA 3
112311 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 147 RUA 19
122912 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 153 RUA 22
151739 - AVE ANGELINA CONTINI 155 - CASA 2
111702 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 156 RUA 19
111968 - RUA SAVERIO BRUSCHI 157 RUA 21
111211 - RUA EDGARD SCHIAVONE 158 Rua 3
122911 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 163 RUA 22
111317 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 166 RUA 5
112314 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 166 RUA 19
112179 - RUA IVO PINFILD 168 RUA 11
112154 - RUA SALVADOR GOUVEA 169 RUA 6
111189 - RUA EDGARD SCHIAVONE 181 Rua 3
111420 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 190 CASA 01
112333 - RUA IVO PINFILD 193 RUA 11
112143 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 209 RUA 1
112177 - RUA IVO PINFILD 223 RUA 11
111488 - RUA ANTONIO ALVES LICO 234 RUA 12
111692 - RUA ANTONIO ALVES LICO 245 RUA 12
111632 - RUA IVO PINFILD 248 RUA 11
117603 - RUA ANTONIO ALVES LICO 264 RUA 12
117613 - RUA JOSE DE FREITAS 272 RUA 17
120954 - RUA JOSE DE FREITAS 282 RUA 17
117514 - AVE ANGELINA CONTINI 295
122900 - RUA JOSE DE FREITAS 322 RUA 17
111619 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 328 RUA 1
117304 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 353 Rua 1
112193 - AVE ANGELINA CONTINI 357
111519 - RUA ANTONIO ALVES LICO 410 RUA 12
111374 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 441 RUA 1
111207 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 457 Rua 1



117607 - RUA ANTONIO ALVES LICO 483 RUA 12
122897 - RUA ANTONIO ALVES LICO 515 RUA 12
111483 - AVE ANGELINA CONTINI 527
122895 - RUA ANTONIO ALVES LICO 539 RUA 12
111645 - RUA ANTONIO ALVES LICO 555 RUA 12
111478 - RUA ANTONIO ALVES LICO 588 RUA 12
117518 - RUA ANTONIO ALVES LICO 693 RUA 12
122715 - AVE ANGELINA CONTINI 757
166372 - RUA CARUARU 91 PARTE 1
130307 - RUA CARAIBAS 100
121430 - RUA CARAIBAS 230
130313 - RUA CARAIBAS 245
125996 - RUA CARAIBAS 271
150895 - RUA CARAIBAS 280
129775 - RUA CARAIBAS 330
121413 - RUA CARAIBAS 351
151357 - RUA CARAIBAS 385
137040 - RUA CARAIBAS 397
154561 - RUA PARATI 96 DERIV/COMERCIO
126045 - RUA PARATI 120
125888 - RUA PARATI 140
126828 - RUA PARATI 200
129794 - RUA PARATI 241
157888 - RUA PARATI 270
169717 - RUA PARATI 435
129799 - RUA PARATI 440
130259 - RUA PARATI 465
164868 - RUA PARATI 515 Deriv
141202 - RUA CATAGUASES 161
138884 - RUA CATAGUASES 260
170643 - RUA CATAGUASES 280
125769 - RUA CATAGUASES 301
121187 - RUA CATAGUASES 331
157847 - RUA CANDEIRAS 120
153659 - RUA CANDEIRAS 195 DERIV
121409 - RUA CARUARU 91
130024 - RUA CARUARU 175
171154 - RUA CARUARU 201
130443 - RUA CARUARU 210
141491 - RUA CARUARU 241
157843 - RUA CARUARU 281
130302 - RUA CARUARU 311
162029 - RUA IPOJUCA 135 PARTE B
125994 - RUA IPOJUCA 225
129819 - RUA IPOJUCA 326
141904 - RUA IPOJUCA 401 PARTE B
144234 - RUA IPOJUCA 421
157853 - RUA JACANA 115
160162 - RUA JACANA 200 COMÉRCIO
160158 - RUA JACANA 230
153924 - RUA JACANA 260 deriv
126463 - RUA JACANA 321
157944 - RUA JACANA 340
160151 - RUA JACANA 399
126011 - RUA CAMANDUCAIA 60 ANT 160
157918 - RUA CAMANDUCAIA 80 ANT 180
130012 - RUA CAMANDUCAIA 86 ANT 190
170656 - RUA CAMANDUCAIA 134 ANT 234
164881 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 1
158026 - RUA CAMANDUCAIA 300 ANT 384
168306 - TRA AURORA 25 DERIV
155825 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 82
172621 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 102
140790 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 122
139273 - RUA SOBRADINHO 291 FUNDOS
122656 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 495 Rua 1
111208 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 515 Rua 1
111696 - RUA ANTONIO ALVES LICO 531 RUA 12
111880 - RUA ANTONIO ALVES LICO 547 RUA 12
150471 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 571
117504 - AVE ANGELINA CONTINI 599
111622 - AVE ANGELINA CONTINI 747
141879 - RUA CATAGUASES 80 DERIVACAO
155444 - RUA IPOJUCA 326 FUNDOS
160092 - RUA CARAIBAS 147
121441 - RUA CARAIBAS 240
160070 - RUA CARAIBAS 251
132241 - RUA CARAIBAS 275
160082 - RUA CARAIBAS 320
150174 - RUA CARAIBAS 351 DERIV
170281 - RUA CARAIBAS 361
148986 - RUA CARAIBAS 395
130257 - RUA PARATI 80
157923 - RUA PARATI 100
130441 - RUA PARATI 130
151808 - RUA PARATI 150
130326 - RUA PARATI 211
130321 - RUA PARATI 261
121625 - RUA PARATI 281
148142 - RUA PARATI 437 ANT. 445-CASA 1
160083 - RUA PARATI 445
142448 - RUA PARATI 505 FUNDOS
135831 - RUA CATAGUASES 157 CASA 1
141083 - RUA CATAGUASES 241
136913 - RUA CATAGUASES 281
121500 - RUA CATAGUASES 291
141305 - RUA CATAGUASES 320
121468 - RUA CANDEIRAS 80
153438 - RUA CANDEIRAS 195
160089 - RUA CANDEIRAS 239
160099 - RUA CARUARU 111
121494 - RUA CARUARU 190
151035 - RUA CARUARU 210 DERIV - FDS
143689 - RUA CARUARU 235
162080 - RUA CARUARU 261
121189 - RUA CARUARU 300
165442 - RUA IPOJUCA 111
160109 - RUA IPOJUCA 141
126220 - RUA IPOJUCA 235
138589 - RUA IPOJUCA 377 PARTE B
138439 - RUA IPOJUCA 405 DERIV 1
146069 - RUA IPOJUCA 426
121416 - RUA JACANA 170 FUNDOS
129781 - RUA JACANA 210
160154 - RUA JACANA 260
141057 - RUA JACANA 274
126042 - RUA JACANA 331
121437 - RUA JACANA 384
125896 - RUA JACANA 425
153617 - RUA CAMANDUCAIA 60 DERIV 1
164743 - RUA CAMANDUCAIA 85
160094 - RUA CAMANDUCAIA 130 ANT 230
170655 - RUA CAMANDUCAIA 140 ANT 240
146306 - RUA CAMANDUCAIA 265 ANT 375
170435 - RUA CAMANDUCAIA 305 ANT 411
166828 - RUA TAGUATINGA 72
153826 - RUA ARCILIO CHIMELLO 101 FUNDOS
154169 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 112
172214 - RUA LINHARES 170 COMERCIO
155486 - RUA PLANALTINA 311 DERIV/COMERCIO



129002 - RUA PLANALTINA 41
134668 - RUA PLANALTINA 71
129003 - RUA PLANALTINA 91
159823 - RUA PLANALTINA 301
129006 - RUA SOBRADINHO 41
161831 - RUA SOBRADINHO 251
159832 - RUA TAGUATINGA 30
159838 - RUA TAGUATINGA 91
159839 - RUA TAGUATINGA 130
161838 - RUA TAGUATINGA 191
129079 - RUA TAGUATINGA 211
122675 - RUA TAGUATINGA 250
134820 - RUA TAGUATINGA 290
161886 - RUA PINHEIROS 30
159855 - RUA PINHEIROS 91
122720 - RUA PINHEIROS 121
159859 - RUA PINHEIROS 221
131003 - RUA ARCILIO CHIMELLO 91
164849 - RUA ARCILIO CHIMELLO 163
131197 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182
136567 - RUA ARCILIO CHIMELLO 223
136568 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 71
135326 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 110
161096 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 121
131202 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172
124149 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 212
164932 - RUA WALDIR CORRADI 30
135331 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 30
131207 - RUA RUBENS CARVALHO 30
135372 - RUA LINHARES 40
155399 - RUA LINHARES 200 DERIV/FDS
134230 - RUA LINHARES 240
129106 - RUA GUARAPARI 101
134824 - RUA GUARAPARI 170
134919 - RUA GUARAPARI 211
134922 - RUA GUARAPARI 231
129113 - RUA GUARAPARI 261
123110 - RUA LINHARES 445 AP 21A/BL 3
112688 - RUA LINHARES 445 AP 1B/BL 3
112092 - RUA LINHARES 445 AP 14B/BL 3
123107 - RUA LINHARES 445 AP 1C/BL 3
112088 - RUA LINHARES 445 AP 11C/BL 3
112087 - RUA LINHARES 445 AP 24C/BL 3
112879 - RUA LINHARES 445 AP 34C/BL 3
112274 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 1
123143 - RUA GUARAPARI 305 AP 03C/BL 1
123177 - RUA GUARAPARI 305 AP 12B/BL 1
123144 - RUA GUARAPARI 305 AP 14C/BL 1
122990 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 1
112355 - RUA GUARAPARI 305 AP 23B/BL 1
113151 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 1
112356 - RUA GUARAPARI 305 AP 32C/BL 1
112247 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 1
112915 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 2
123149 - RUA GUARAPARI 305 AP 02C/BL 2
112285 - RUA GUARAPARI 305 AP 02D/BL 2
112131 - RUA GUARAPARI 305 AP 11A/BL 2
112404 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 2
112135 - RUA GUARAPARI 305 AP 21B/BL 2
112250 - RUA GUARAPARI 305 AP 24C/BL 2
112980 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 2
123000 - RUA GUARAPARI 305 AP 33D/BL 2
112696 - RUA GUARAPARI 415 AP 02A/BL 1
124864 - RUA GUARAPARI 415 AP 02C/BL 1
124867 - RUA GUARAPARI 415 AP 03D/BL 1
134667 - RUA PLANALTINA 61
122664 - RUA PLANALTINA 81
134175 - RUA PLANALTINA 231
129005 - RUA SOBRADINHO 30
161830 - RUA SOBRADINHO 230
134808 - RUA SOBRADINHO 300
122671 - RUA TAGUATINGA 71
134812 - RUA TAGUATINGA 120
134185 - RUA TAGUATINGA 171
134814 - RUA TAGUATINGA 200
134816 - RUA TAGUATINGA 231
134818 - RUA TAGUATINGA 260
161839 - RUA TAGUATINGA 291
159852 - RUA PINHEIROS 40
159856 - RUA PINHEIROS 110
122721 - RUA PINHEIROS 130
134221 - RUA PINHEIROS 270
131194 - RUA ARCILIO CHIMELLO 101
164850 - RUA ARCILIO CHIMELLO 173
124083 - RUA ARCILIO CHIMELLO 213
131199 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 50
164936 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 101 FUNDOS
135327 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 111
124146 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 130
148154 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172 DERIV
164856 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 242
146373 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 20 DERIV CS 1
164935 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 50
161101 - RUA RUBENS CARVALHO 41
122726 - RUA LINHARES 91
160789 - RUA LINHARES 220
159847 - RUA GUARAPARI 80
134214 - RUA GUARAPARI 130
134917 - RUA GUARAPARI 200
138941 - RUA GUARAPARI 221 DERIV/ FUNDOS
129112 - RUA GUARAPARI 260
134216 - RUA GUARAPARI 271
112259 - RUA LINHARES 445 AP 33A/BL 3
112096 - RUA LINHARES 445 AP 13B/BL 3
112882 - RUA LINHARES 445 AP 24B/BL 3
112090 - RUA LINHARES 445 AP 3C/BL 3
112086 - RUA LINHARES 445 AP 14C/BL 3
112089 - RUA LINHARES 445 AP 33C/BL 3
112273 - RUA GUARAPARI 305 AP 01A/BL 1
113039 - RUA GUARAPARI 305 AP 04B/BL 1
112128 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 1
112974 - RUA GUARAPARI 305 AP 12C/BL 1
112700 - RUA GUARAPARI 305 AP 11D/BL 1
112363 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 1
112702 - RUA GUARAPARI 305 AP 22D/BL 1
112972 - RUA GUARAPARI 305 AP 33B/BL 1
113036 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 1
112402 - RUA GUARAPARI 305 AP 31D/BL 1
112133 - RUA GUARAPARI 305 AP 02B/BL 2
112138 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 2
112919 - RUA GUARAPARI 305 AP 04D/BL 2
123179 - RUA GUARAPARI 305 AP 13A/BL 2
123148 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 2
122994 - RUA GUARAPARI 305 AP 22B/BL 2
123186 - RUA GUARAPARI 305 AP 23D/BL 2
113029 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 2
112123 - RUA GUARAPARI 415 AP 01A/BL 1
112887 - RUA GUARAPARI 415 AP 02B/BL 1
124866 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 1
112697 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 1



123182 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 1
112267 - RUA GUARAPARI 415 AP 21B/BL 1
112695 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 1
112289 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 1
112268 - RUA GUARAPARI 415 AP 33A/BL 1
123113 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 1
112922 - RUA GUARAPARI 415 AP 33C/BL 1
124870 - RUA GUARAPARI 415 AP 01A/BL 2
112251 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 2
112351 - RUA GUARAPARI 415 AP 01C/BL 2
113144 - RUA GUARAPARI 415 AP 04C/BL 2
112986 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 2
112359 - RUA GUARAPARI 415 AP 14B/BL 2
112243 - RUA GUARAPARI 415 AP 14C/BL 2
123173 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 2
112353 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 2
112988 - RUA GUARAPARI 415 AP 23D/BL 2
112462 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 2
112241 - RUA GUARAPARI 415 AP 31D/BL 2
172305 - AVE MARANGUAPE 141
171982 - AVE MARANGUAPE 488 CASA 3
153650 - RUA GRAMADO 105 LIG. IPIRANGA 872
135975 - RUA GRAMADO 146
161135 - RUA GRAMADO 208
126683 - RUA GRAMADO 331
124313 - RUA GRAMADO 360
148280 - RUA GRAMADO 440 DERIV 2
161179 - RUA GRAMADO 452
137560 - RUA GRAMADO 466
124684 - RUA CORBELIA 100
161133 - RUA CORBELIA 128
165613 - RUA CORBELIA 167
131301 - RUA CORBELIA 240
119920 - RUA CORBELIA 295
120212 - RUA CORBELIA 380
124218 - RUA CORBELIA 524
170982 - RUA CONCORDIA 37
124323 - RUA CONCORDIA 109
124758 - RUA CONCORDIA 197
154885 - RUA CONCORDIA 266 DERIV/ CASA
120280 - RUA CONCORDIA 453
140583 - RUA CONCORDIA 567
152776 - RUA CONCORDIA 573
161144 - RUA AURORA DO NORTE 128
124757 - RUA AURORA DO NORTE 217
165779 - RUA AURORA DO NORTE 332
150863 - RUA AURORA DO NORTE 413
159059 - RUA AURORA DO NORTE 625
150860 - RUA CRISTAIS 40
159027 - RUA CRISTAIS 122
119909 - RUA CRISTAIS 228
120272 - RUA CRISTAIS 322
126428 - AVE MARANGUAPE 84 C 1
136194 - AVE MARANGUAPE 89
136035 - AVE MARANGUAPE 151
136043 - AVE MARANGUAPE 231
124512 - AVE MARANGUAPE 261
131494 - AVE MARANGUAPE 293
131464 - AVE MARANGUAPE 310
126236 - AVE MARANGUAPE 390
171767 - RUA DAS CARAMBOLAS 99 COMERCIO
121596 - RUA JACANA 441
111786 - RUA DAS LARANJAS 21
110511 - RUA DAS LARANJAS 38
110601 - RUA DAS LARANJAS 61
112270 - RUA GUARAPARI 415 AP 21A/BL 1
123112 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 1
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1
113031 - RUA GUARAPARI 415 AP 23C/BL 1
121464 - RUA GUARAPARI 415 AP 34A/BL 1
124883 - RUA GUARAPARI 415 AP 31C/BL 1
123152 - RUA GUARAPARI 415 AP 33D/BL 1
112930 - RUA GUARAPARI 415 AP 02A/BL 2
112235 - RUA GUARAPARI 415 AP 02B/BL 2
112989 - RUA GUARAPARI 415 AP 03C/BL 2
112933 - RUA GUARAPARI 415 AP 01D/BL 2
113142 - RUA GUARAPARI 415 AP 03D/BL 2
113145 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 2
112987 - RUA GUARAPARI 415 AP 13D/BL 2
123189 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 2
124873 - RUA GUARAPARI 415 AP 21D/BL 2
112405 - RUA GUARAPARI 415 AP 33B/BL 2
113030 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 2
112242 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 2
154135 - RUA GRAMADO 332 CASA 3
155429 - AVE MARANGUAPE 551 COMERCIO 2
124281 - RUA GRAMADO 143
124230 - RUA GRAMADO 155
135849 - RUA GRAMADO 232
140581 - RUA GRAMADO 337
164947 - RUA GRAMADO 440
124585 - RUA GRAMADO 451
134475 - RUA GRAMADO 455 COMERCIO
134866 - RUA CORBELIA 83
135967 - RUA CORBELIA 106
135983 - RUA CORBELIA 153
135459 - RUA CORBELIA 209
167953 - RUA CORBELIA 272
127356 - RUA CORBELIA 359
126306 - RUA CORBELIA 395 CASA 1
136193 - RUA CORBELIA 554
135469 - RUA CONCORDIA 80 DERIV
159011 - RUA CONCORDIA 121
131477 - RUA CONCORDIA 266 COMERCIO
171136 - RUA CONCORDIA 386 DERIV/FRENTE
137425 - RUA CONCORDIA 548
166076 - RUA CONCORDIA 567 FUNDOS
131457 - RUA AURORA DO NORTE 36
150859 - RUA AURORA DO NORTE 160
120204 - RUA AURORA DO NORTE 225
159025 - RUA AURORA DO NORTE 333
143382 - RUA AURORA DO NORTE 419
126169 - RUA AURORA DO NORTE 627
120446 - RUA CRISTAIS 52
161157 - RUA CRISTAIS 216
161132 - RUA CRISTAIS 294
120371 - AVE MARANGUAPE 23 LIG. R. ARAPONGAS
125319 - AVE MARANGUAPE 84 CASA 3
166433 - AVE MARANGUAPE 97
136886 - AVE MARANGUAPE 186
136045 - AVE MARANGUAPE 238 DERIV
120198 - AVE MARANGUAPE 267
161220 - AVE MARANGUAPE 305
135962 - AVE MARANGUAPE 339
165007 - AVE MARANGUAPE 400
149801 - RUA DAS FRAMBOESAS 100
111965 - RUA JACANA 480
110921 - RUA DAS LARANJAS 29
113537 - RUA DAS LARANJAS 46
110609 - RUA DAS LARANJAS 62



110859 - RUA DAS LARANJAS 69
119290 - RUA DAS LARANJAS 77
111137 - RUA DAS LARANJAS 85
110790 - RUA DAS LARANJAS 93
113629 - RUA DAS LARANJAS 109
110478 - RUA DAS LARANJAS 117
115628 - RUA DAS LARANJAS 126
111046 - RUA DAS LARANJAS 142
110695 - RUA DAS LARANJAS 165
111307 - RUA DAS LARANJAS 189
110836 - RUA DAS LARANJAS 250
110961 - RUA DAS LARANJAS 274
110495 - RUA DAS LARANJAS 321
110912 - RUA DAS LARANJAS 337
113618 - RUA DAS LARANJAS 354
110473 - RUA DAS LARANJAS 478
110582 - RUA DAS LARANJAS 501
111838 - RUA DAS LARANJAS 509
110879 - RUA DAS LARANJAS 573
111762 - RUA DAS LARANJAS 597
110184 - RUA DAS LARANJAS 605
115508 - RUA DAS LARANJAS 621
111776 - RUA DAS LARANJAS 630
111568 - RUA DAS MACAS 37
119374 - RUA DAS MACAS 46
110603 - RUA DAS MACAS 62
111448 - RUA DAS MACAS 94
111019 - RUA DAS MACAS 117
110885 - RUA DAS MACAS 134
110972 - RUA DAS MACAS 158
110489 - RUA DAS MACAS 233
110853 - RUA DAS MACAS 266
111094 - RUA DAS MACAS 283
110745 - RUA DAS MACAS 298
110587 - RUA DAS MACAS 306
110581 - RUA DAS MACAS 322
110901 - RUA DAS MACAS 330
110396 - RUA DAS MACAS 347
119291 - RUA DAS MACAS 476
111460 - RUA DAS MACAS 548
113653 - RUA DAS MACAS 612
111100 - RUA DAS AMORAS 60
110812 - RUA DAS AMORAS 124
115631 - RUA DAS AMORAS 156
110369 - RUA DAS AMORAS 232
110294 - RUA DAS AMORAS 256
111789 - RUA DAS AMORAS 264
111228 - RUA DAS AMORAS 283
111236 - RUA DAS AMORAS 304
110927 - RUA DAS AMORAS 315
110966 - RUA DAS AMORAS 323
113658 - RUA DAS AMORAS 344
110993 - RUA DAS MANGAS 38
115689 - RUA DAS MANGAS 85
111288 - RUA DAS PITANGAS 29
111081 - RUA DAS PITANGAS 86
110999 - RUA DAS PITANGAS 126
111365 - RUA DAS PITANGAS 141
111955 - RUA DAS PITANGAS 166
111337 - RUA DAS PITANGAS 251
113621 - RUA DAS PITANGAS 299
110347 - RUA DAS PITANGAS 315
121593 - RUA DOS FIGOS 21
111252 - RUA DOS FIGOS 60
111059 - RUA DOS FIGOS 76
111791 - RUA DAS LARANJAS 70
111770 - RUA DAS LARANJAS 78
111453 - RUA DAS LARANJAS 86
110978 - RUA DAS LARANJAS 94
110787 - RUA DAS LARANJAS 110
110987 - RUA DAS LARANJAS 118
115503 - RUA DAS LARANJAS 134
111152 - RUA DAS LARANJAS 149
111792 - RUA DAS LARANJAS 173
110729 - RUA DAS LARANJAS 233
110577 - RUA DAS LARANJAS 265
110964 - RUA DAS LARANJAS 289
110738 - RUA DAS LARANJAS 329
110619 - RUA DAS LARANJAS 346
110849 - RUA DAS LARANJAS 394
110899 - RUA DAS LARANJAS 486
110821 - RUA DAS LARANJAS 502
111103 - RUA DAS LARANJAS 558
110873 - RUA DAS LARANJAS 590
111663 - RUA DAS LARANJAS 598
113655 - RUA DAS LARANJAS 606
110555 - RUA DAS LARANJAS 622
110645 - RUA DAS MACAS 30
110851 - RUA DAS MACAS 45
110662 - RUA DAS MACAS 54
110548 - RUA DAS MACAS 77
121358 - RUA DAS MACAS 109
110409 - RUA DAS MACAS 133
110733 - RUA DAS MACAS 150
111234 - RUA DAS MACAS 197
110602 - RUA DAS MACAS 234
110923 - RUA DAS MACAS 274
111504 - RUA DAS MACAS 291
110743 - RUA DAS MACAS 299
111243 - RUA DAS MACAS 315
111649 - RUA DAS MACAS 323
110290 - RUA DAS MACAS 331
111846 - RUA DAS MACAS 371
111446 - RUA DAS MACAS 532
111774 - RUA DAS MACAS 588
121209 - RUA DAS AMORAS 52
111511 - RUA DAS AMORAS 68
115467 - RUA DAS AMORAS 140
111452 - RUA DAS AMORAS 180
110970 - RUA DAS AMORAS 240
110668 - RUA DAS AMORAS 259
119487 - RUA DAS AMORAS 280
111220 - RUA DAS AMORAS 288
115472 - RUA DAS AMORAS 307
111336 - RUA DAS AMORAS 320
113530 - RUA DAS AMORAS 339
110925 - RUA DAS AMORAS 352
122042 - RUA DAS MANGAS 45
111286 - RUA DAS MANGAS 166
111119 - RUA DAS PITANGAS 78
121588 - RUA DAS PITANGAS 94
111077 - RUA DAS PITANGAS 134
111075 - RUA DAS PITANGAS 157
110709 - RUA DAS PITANGAS 243
110809 - RUA DAS PITANGAS 275
110888 - RUA DAS PITANGAS 307
111515 - RUA DAS PITANGAS 331
111276 - RUA DOS FIGOS 29
112025 - RUA DOS FIGOS 61
111956 - RUA DOS FIGOS 84



111112 - RUA DOS FIGOS 101
111008 - RUA DOS FIGOS 156
110276 - RUA DOS FIGOS 222
110829 - RUA DOS FIGOS 238
115415 - RUA DOS FIGOS 262
110360 - RUA DOS FIGOS 283
113641 - RUA DOS FIGOS 294
111339 - RUA DOS FIGOS 310
115463 - RUA DOS FIGOS 326
111450 - RUA DOS FIGOS 366
111007 - RUA DAS MELANCIAS 61
111050 - RUA DAS MELANCIAS 77
122049 - RUA DAS MELANCIAS 174
110945 - RUA DAS MELANCIAS 229
110891 - RUA DAS MELANCIAS 237
121582 - RUA DAS MELANCIAS 284
119375 - RUA DAS MELANCIAS 309
115502 - RUA DAS MELANCIAS 324
115634 - RUA DAS MELANCIAS 332
110378 - RUA DAS MELANCIAS 370
111121 - RUA DOS CAJUS 77
111113 - RUA DOS CAJUS 144
110482 - RUA DOS CAJUS 261
111027 - RUA DOS CAJUS 272
110492 - RUA DOS CAJUS 296
110488 - RUA DOS CAJUS 333
111840 - RUA DOS CAJUS 376
111200 - RUA DOS CAQUIS 61
122046 - RUA DOS CAQUIS 96
115455 - RUA DOS CAQUIS 179
111514 - RUA DOS CAQUIS 192
110298 - RUA DOS CAQUIS 227
115380 - RUA DOS CAQUIS 248
111565 - RUA DOS CAQUIS 267
110646 - RUA DOS CAQUIS 283
115498 - RUA DOS CAQUIS 296
110735 - RUA DOS CAQUIS 336
111287 - RUA DAS LICHIAS 97
110769 - RUA DAS LICHIAS 164
111301 - RUA DAS LICHIAS 177
119365 - RUA DAS LICHIAS 188
110951 - RUA DAS LICHIAS 225
110622 - RUA DAS LICHIAS 241
110584 - RUA DAS LICHIAS 268
113649 - RUA DAS FRAMBOESAS 50
111343 - RUA DAS FRAMBOESAS 74
113634 - RUA DAS FRAMBOESAS 146
113651 - RUA DAS FRAMBOESAS 176
110799 - RUA DAS FRAMBOESAS 206
166737 - RUA GRAVATAI 333 FUNDOS
172073 - RUA GRAVATAI 720 DERIV.
137135 - RUA GRAMADO 601
142621 - RUA GRAMADO 617
143988 - RUA GRAMADO 649
120444 - RUA GRAVATAI 143
137133 - RUA GRAMADO 673
143987 - RUA GRAMADO 705
128925 - RUA CORBELIA 636
142479 - RUA CORBELIA 659
166263 - RUA GRAVATAI 332
141082 - RUA GRAVATAI 338
131485 - RUA GRAVATAI 350
143933 - RUA CORBELIA 708
142476 - RUA CORBELIA 731
124287 - RUA GRAVATAI 557
111169 - RUA DOS FIGOS 149
115626 - RUA DOS FIGOS 211
110985 - RUA DOS FIGOS 227
110854 - RUA DOS FIGOS 243
110372 - RUA DOS FIGOS 267
111761 - RUA DOS FIGOS 286
110552 - RUA DOS FIGOS 307
110913 - RUA DOS FIGOS 318
111451 - RUA DOS FIGOS 347
122036 - RUA DAS MELANCIAS 38
115655 - RUA DAS MELANCIAS 62
111285 - RUA DAS MELANCIAS 133
110607 - RUA DAS MELANCIAS 220
110764 - RUA DAS MELANCIAS 236
110305 - RUA DAS MELANCIAS 260
111093 - RUA DAS MELANCIAS 308
111650 - RUA DAS MELANCIAS 316
121214 - RUA DAS MELANCIAS 325
110543 - RUA DAS MELANCIAS 348
115651 - RUA DOS CAJUS 37
111061 - RUA DOS CAJUS 80
110810 - RUA DOS CAJUS 245
110924 - RUA DOS CAJUS 269
110792 - RUA DOS CAJUS 277
115388 - RUA DOS CAJUS 320
121203 - RUA DOS CAJUS 368
122649 - RUA DOS CAQUIS 53
111964 - RUA DOS CAQUIS 88
115699 - RUA DOS CAQUIS 120
119363 - RUA DOS CAQUIS 187
111221 - RUA DOS CAQUIS 195
111934 - RUA DOS CAQUIS 240
111300 - RUA DOS CAQUIS 259
110861 - RUA DOS CAQUIS 280
110974 - RUA DOS CAQUIS 288
115507 - RUA DOS CAQUIS 299
111355 - RUA DAS LICHIAS 64
110304 - RUA DAS LICHIAS 148
110419 - RUA DAS LICHIAS 169
121201 - RUA DAS LICHIAS 185
111848 - RUA DAS LICHIAS 209
110541 - RUA DAS LICHIAS 233
113625 - RUA DAS LICHIAS 260
110772 - RUA DAS LICHIAS 284
110956 - RUA DAS FRAMBOESAS 66
119754 - RUA DAS FRAMBOESAS 98
110559 - RUA DAS FRAMBOESAS 156
113668 - RUA DAS FRAMBOESAS 196
111366 - RUA DOS TAMARINDOS 52
153536 - RUA GRAVATAI 604 DERIV- CASA
168601 - RUA GRAMADO 593
138441 - RUA GRAVATAI 108
161202 - RUA GRAVATAI 132
137134 - RUA GRAMADO 657
165615 - RUA GRAVATAI 150
168598 - RUA GRAMADO 689
161236 - RUA GRAVATAI 295
161170 - RUA GRAVATAI 302
162753 - RUA CORBELIA 675
161218 - RUA GRAVATAI 336
142308 - RUA GRAVATAI 339
162731 - RUA CORBELIA 707
136928 - RUA GRAVATAI 468
128921 - RUA CORBELIA 739
150827 - RUA GRAVATAI 568



143928 - RUA CORBELIA 755
131413 - RUA GRAVATAI 604 COMERCIO
142670 - RUA CORBELIA 811
165276 - RUA GRAVATAI 622
124504 - RUA GRAVATAI 628
143936 - RUA CORBELIA 860
168564 - RUA CORBELIA 883
158980 - RUA GRAVATAI 824
164501 - RUA JOSE VALENTIM 22 esquina Joao Chimelo
143981 - RUA JOSE VALENTIM 37
143979 - RUA JOSE VALENTIM 53
128359 - AVE MARANGUAPE 680
139801 - AVE MARANGUAPE 683
128366 - AVE MARANGUAPE 712
128540 - AVE MARANGUAPE 720
142517 - RUA JOSE VALENTIM 125
167898 - RUA JOSE VALENTIM 142
127474 - AVE MARANGUAPE 773
168588 - RUA JOSE VALENTIM 173
129047 - RUA JOSE VALENTIM 182
171881 - RUA ARLINDO BUSNARDO 130 LIG.R.GRAMADO/2 POL.
142149 - AVE MARANGUAPE 843
142515 - RUA JOSE VALENTIM 247
141637 - AVE MARANGUAPE 880
139734 - AVE MARANGUAPE 900
141617 - AVE MARANGUAPE 930
127645 - RUA JOSE VALENTIM 280
139065 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 37
140868 - RUA JOSE VALENTIM 327
162743 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 29
167906 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 45
142508 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 70
143548 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 126
162674 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 150
143942 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 125
143377 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 207
168179 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 231
168173 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 241
162338 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 251
136975 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 264
144051 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 272
142675 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 271
162690 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 320
168574 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 295
129053 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 336
126255 - RUA GERALDO MANFRIN 20
167783 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 328
168035 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 30
128916 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 77
135341 - RUA GERALDO MANFRIN 164
142460 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 117
134302 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 133
143922 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 134
162038 - RUA MIGUEL PACHA 22
142469 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 208
139519 - RUA MIGUEL PACHA 123
143755 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 287
139521 - RUA MIGUEL PACHA 143
140915 - RUA MIGUEL PACHA 164
161686 - RUA MIGUEL PACHA 173
139096 - RUA MIGUEL PACHA 254
155752 - RUA DAS ROMAS 68
139703 - RUA PARATI 611
111062 - RUA PARATI 533
122045 - RUA PARATI 557
162737 - RUA CORBELIA 762
136679 - RUA GRAVATAI 607
162739 - RUA CORBELIA 812
168572 - RUA CORBELIA 828
162740 - RUA CORBELIA 844
129054 - RUA CORBELIA 868
134205 - RUA CORBELIA 923
142474 - RUA CORBELIA 929
134202 - AVE MARANGUAPE 621
129031 - RUA JOSE VALENTIM 38
143266 - AVE MARANGUAPE 656
134570 - RUA JOSE VALENTIM 77
149002 - AVE MARANGUAPE 684 COMERCIO
129034 - RUA JOSE VALENTIM 110
127361 - AVE MARANGUAPE 723
168590 - RUA JOSE VALENTIM 133
168589 - RUA JOSE VALENTIM 157
136410 - AVE MARANGUAPE 776
137130 - RUA JOSE VALENTIM 174
161730 - RUA JOSE VALENTIM 190
129038 - RUA JOSE VALENTIM 232
127328 - AVE MARANGUAPE 860
143983 - RUA JOSE VALENTIM 248
142629 - RUA JOSE VALENTIM 255
127323 - AVE MARANGUAPE 920
168114 - AVE MARANGUAPE 940
135401 - AVE MARANGUAPE 970
136634 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 46
171397 - RUA JOSE VALENTIM 337 DERIV
162764 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 78
128593 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 109
143945 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 77
168606 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 93
162762 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 117
167784 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 181
142373 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 208
142512 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 182
136873 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 248
168582 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 208
143940 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 231
128931 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 248
142502 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 279
144053 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 328
135760 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 331
137125 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 312
138130 - RUA GERALDO MANFRIN 21
168559 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 22
162719 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 45
162175 - RUA GERALDO MANFRIN 144
168560 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 110
142466 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 126
134305 - RUA GERALDO MANFRIN 203
127258 - RUA MIGUEL PACHA 9
168089 - RUA MIGUEL PACHA 39
134308 - RUA MIGUEL PACHA 63
168563 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 280
167932 - RUA MIGUEL PACHA 134
162724 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 296
162725 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 312
167804 - RUA MIGUEL PACHA 224
151120 - RUA DAS ROMAS 52
154385 - AVE DAS UVAS 159 COMERCIO
110776 - RUA CARAIBAS 567
117296 - RUA PARATI 549
111063 - RUA PARATI 565



111164 - RUA PARATI 581
111005 - RUA PARATI 710
112016 - RUA PARATI 806
115693 - RUA PARATI 830
110367 - RUA PARATI 902
110415 - RUA PARATI 940
110908 - RUA PARATI 972
110696 - RUA PARATI 1004
111125 - RUA PARATI 1020
110618 - RUA PARATI 1044
111026 - RUA PARATI 1082
119481 - RUA PARATI 1114
110483 - RUA PARATI 1272
110503 - RUA PARATI 1336
121357 - RUA PARATI 1400
121366 - RUA CAMANDUCAIA 346
119371 - RUA DAS ROMAS 57
121362 - RUA DAS ROMAS 125
111144 - RUA DAS ROMAS 149
115414 - RUA DAS ROMAS 168
119741 - RUA DAS ROMAS 176
110283 - RUA DAS ROMAS 208
110410 - RUA DAS ROMAS 224
110407 - RUA DAS ROMAS 237
121353 - RUA DAS ROMAS 273
115397 - RUA DAS ROMAS 316
110904 - RUA DAS ROMAS 332
110287 - RUA DAS ROMAS 372
110868 - RUA DAS ROMAS 388
111044 - RUA DAS ROMAS 428
115465 - RUA DAS PERAS 20
113616 - RUA DAS PERAS 28
121367 - RUA DAS PERAS 44
110405 - RUA DAS PERAS 60
110713 - RUA DAS PERAS 109
119364 - RUA DAS PERAS 149
110512 - RUA DAS PERAS 181
111071 - RUA DAS PERAS 189
110689 - RUA DAS PERAS 249
110536 - RUA DAS PERAS 298
111849 - RUA DAS PERAS 329
110746 - RUA DAS PERAS 370
110301 - RUA DAS PERAS 393
110919 - RUA DAS PERAS 401
110285 - RUA DAS CEREJAS 30
121360 - RUA DAS CEREJAS 69
110818 - RUA DAS CEREJAS 78
110654 - RUA DAS CEREJAS 125
110422 - RUA DAS CEREJAS 134
110911 - RUA DAS CEREJAS 157
110886 - RUA DAS CEREJAS 165
110835 - RUA DAS CEREJAS 249
115413 - RUA DAS CEREJAS 290
110973 - RUA DAS CEREJAS 313
110484 - RUA DAS CEREJAS 377
110796 - RUA DAS CEREJAS 386
110544 - RUA DAS CEREJAS 394
110650 - RUA DAS CEREJAS 485
113639 - RUA DAS CEREJAS 613
113633 - RUA DAS CEREJAS 654
110498 - RUA DAS CEREJAS 685
110596 - RUA DAS CEREJAS 702
110857 - RUA DAS CEREJAS 710
110768 - RUA DAS CEREJAS 733
119491 - RUA DAS CEREJAS 750
153102 - RUA PARATI 633
111277 - RUA PARATI 718
122645 - RUA PARATI 814
111117 - RUA PARATI 862
119287 - RUA PARATI 924
111021 - RUA PARATI 956
110361 - RUA PARATI 980
115506 - RUA PARATI 1012
111238 - RUA PARATI 1028
111098 - RUA PARATI 1052
110626 - RUA PARATI 1106
113631 - RUA PARATI 1138
110806 - RUA PARATI 1304
110864 - RUA PARATI 1352
121356 - RUA CAMANDUCAIA 338
110375 - RUA DAS ROMAS 49
111032 - RUA DAS ROMAS 108
111787 - RUA DAS ROMAS 133
110280 - RUA DAS ROMAS 152
111140 - RUA DAS ROMAS 173
111455 - RUA DAS ROMAS 184
110583 - RUA DAS ROMAS 213
110542 - RUA DAS ROMAS 229
111141 - RUA DAS ROMAS 256
110930 - RUA DAS ROMAS 308
110884 - RUA DAS ROMAS 321
113619 - RUA DAS ROMAS 337
110890 - RUA DAS ROMAS 380
111664 - RUA DAS ROMAS 412
113523 - RUA DAS ROMAS 436
111794 - RUA DAS PERAS 21
115505 - RUA DAS PERAS 37
110943 - RUA DAS PERAS 53
110561 - RUA DAS PERAS 104
110720 - RUA DAS PERAS 144
110563 - RUA DAS PERAS 157
111089 - RUA DAS PERAS 184
111788 - RUA DAS PERAS 208
119300 - RUA DAS PERAS 290
115462 - RUA DAS PERAS 305
110379 - RUA DAS PERAS 338
115459 - RUA DAS PERAS 385
110965 - RUA DAS PERAS 394
113535 - RUA DAS CEREJAS 29
110514 - RUA DAS CEREJAS 53
115387 - RUA DAS CEREJAS 70
113536 - RUA DAS CEREJAS 118
113637 - RUA DAS CEREJAS 133
111157 - RUA DAS CEREJAS 142
113645 - RUA DAS CEREJAS 158
119480 - RUA DAS CEREJAS 217
110362 - RUA DAS CEREJAS 265
111458 - RUA DAS CEREJAS 306
111651 - RUA DAS CEREJAS 322
119376 - RUA DAS CEREJAS 385
115454 - RUA DAS CEREJAS 393
110480 - RUA DAS CEREJAS 402
110515 - RUA DAS CEREJAS 605
111769 - RUA DAS CEREJAS 646
110599 - RUA DAS CEREJAS 661
110730 - RUA DAS CEREJAS 701
115637 - RUA DAS CEREJAS 709
111943 - RUA DAS CEREJAS 726
110659 - RUA DAS CEREJAS 741
111127 - RUA DAS CEREJAS 757



110368 - RUA DAS CEREJAS 758
110292 - RUA DAS CEREJAS 789
110952 - RUA DAS CEREJAS 805
110476 - RUA DAS ACEROLAS 45
110918 - RUA DAS ACEROLAS 117
119360 - RUA DAS ACEROLAS 134
115499 - RUA DAS ACEROLAS 165
110767 - RUA DAS ACEROLAS 173
119367 - RUA DAS ACEROLAS 181
111779 - RUA DAS ACEROLAS 218
113648 - RUA DAS ACEROLAS 234
111764 - RUA DAS ACEROLAS 242
115401 - RUA DAS ACEROLAS 265
110737 - RUA DAS ACEROLAS 273
110288 - RUA DAS ACEROLAS 289
110889 - RUA DAS ACEROLAS 305
111296 - RUA DAS ACEROLAS 314
111567 - RUA DAS ACEROLAS 337
110774 - RUA DAS ACEROLAS 354
110781 - RUA DAS ACEROLAS 385
110534 - RUA DAS ACEROLAS 394
111240 - RUA DAS ACEROLAS 462
111158 - RUA DAS ACEROLAS 478
110569 - RUA DAS ACEROLAS 494
110663 - RUA DAS ACEROLAS 534
111096 - RUA DAS ACEROLAS 542
110595 - RUA DAS ACEROLAS 581
110907 - RUA DAS ACEROLAS 589
110758 - RUA DAS ACEROLAS 606
111024 - RUA DAS ACEROLAS 686
111308 - RUA DAS ACEROLAS 726
110734 - RUA DAS ACEROLAS 766
110707 - RUA DAS ACEROLAS 790
115408 - RUA DAS PINHAS 44
113660 - RUA DAS PINHAS 75
110574 - RUA DAS PINHAS 92
110413 - RUA DAS PINHAS 100
110803 - RUA DAS PINHAS 116
111136 - RUA DAS PINHAS 163
110814 - RUA DAS PINHAS 196
110562 - RUA DAS PINHAS 272
119293 - RUA DAS PINHAS 288
121580 - RUA DAS PINHAS 303
111836 - RUA DAS PINHAS 311
110716 - RUA DAS PINHAS 335
111237 - RUA DAS PINHAS 352
110570 - RUA DAS PINHAS 399
119296 - RUA DAS PINHAS 416
110385 - RUA DAS PINHAS 483
111091 - RUA DAS PINHAS 492
110736 - RUA DAS PINHAS 539
119486 - RUA DAS PINHAS 556
110954 - RUA DAS PINHAS 571
110917 - RUA DAS PINHAS 596
110293 - RUA DAS PINHAS 628
113669 - RUA DAS PINHAS 643
171859 - AVE DAS UVAS 66 SALÃO 1
111072 - AVE DAS UVAS 106
111797 - AVE DAS UVAS 133
152777 - AVE DAS UVAS 326
110848 - RUA DAS CEREJAS 782
110271 - RUA DAS CEREJAS 798
111837 - RUA DAS CEREJAS 822
113643 - RUA DAS ACEROLAS 69
111502 - RUA DAS ACEROLAS 126
110425 - RUA DAS ACEROLAS 150
119479 - RUA DAS ACEROLAS 166
110902 - RUA DAS ACEROLAS 174
110703 - RUA DAS ACEROLAS 190
111035 - RUA DAS ACEROLAS 225
110724 - RUA DAS ACEROLAS 241
110433 - RUA DAS ACEROLAS 257
110610 - RUA DAS ACEROLAS 266
111501 - RUA DAS ACEROLAS 281
113647 - RUA DAS ACEROLAS 298
110571 - RUA DAS ACEROLAS 306
111030 - RUA DAS ACEROLAS 321
110725 - RUA DAS ACEROLAS 353
110639 - RUA DAS ACEROLAS 362
110560 - RUA DAS ACEROLAS 386
110230 - RUA DAS ACEROLAS 461
110364 - RUA DAS ACEROLAS 477
121359 - RUA DAS ACEROLAS 493
110598 - RUA DAS ACEROLAS 509
110903 - RUA DAS ACEROLAS 541
111853 - RUA DAS ACEROLAS 558
111038 - RUA DAS ACEROLAS 582
115400 - RUA DAS ACEROLAS 598
110941 - RUA DAS ACEROLAS 613
110353 - RUA DAS ACEROLAS 702
113628 - RUA DAS ACEROLAS 758
110358 - RUA DAS ACEROLAS 774
110556 - RUA DAS ACEROLAS 806
111349 - RUA DAS PINHAS 67
110719 - RUA DAS PINHAS 91
110352 - RUA DAS PINHAS 99
111508 - RUA DAS PINHAS 108
110605 - RUA DAS PINHAS 148
110804 - RUA DAS PINHAS 164
110834 - RUA DAS PINHAS 212
110827 - RUA DAS PINHAS 279
110722 - RUA DAS PINHAS 296
110935 - RUA DAS PINHAS 304
110381 - RUA DAS PINHAS 328
110585 - RUA DAS PINHAS 343
110705 - RUA DAS PINHAS 375
110983 - RUA DAS PINHAS 408
110808 - RUA DAS PINHAS 475
119369 - RUA DAS PINHAS 484
110647 - RUA DAS PINHAS 499
110813 - RUA DAS PINHAS 547
110545 - RUA DAS PINHAS 564
110757 - RUA DAS PINHAS 595
110962 - RUA DAS PINHAS 611
119373 - RUA DAS PINHAS 636
138697 - AVE DAS UVAS 55
166132 - AVE DAS UVAS 80
111283 - AVE DAS UVAS 132
110858 - AVE DAS UVAS 223

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 08/2.025 INFORMATIVO E DE CONVOCÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.020**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

12º FERNANDA ROCHA SOARES DAMIANO

Fica **CONVOCADO (a)**, nos termos dos “Itens 10” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.020, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

13º UELITON JOSE DIAS

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **08 de setembro de 2.025 a 12 de setembro de 2.025, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.**

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 08 de setembro de 2.025 a 12 de setembro de 2.025,** juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP

Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656

Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00

www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 05 de setembro de 2.025.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0656
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 158/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS, COM COBERTURA NACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 05 de setembro de 2025

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 153/2025 – PARA ADITAMENTO DE PRAZO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA A TEMPESTIVIDADE JUNTO AO TCE. OS DOCUMENTOS PERTENCENTES SERÃO: BALANCETES ISOLADOS MENSAIS (CADASTROS, CONTÁBIL E CORRENTE) DO ENTE, MAIS PRECISAMENTE FASE I E II AUDESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, até às **17h00min do dia 10/09/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 05 de setembro de 2025

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, n.º 1.108 – CEP 15.804-000 – Catanduva – SP
Fone (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602 – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Resultados**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
012/2023	INABILITADA	THAIS LOPES BARRETO	480.***.***-21	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
016/2023	INABILITADA	JANAINA GOMES	408.***.***-40	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" e "g" do edital.
052/2023	HABILITADA	DALILA ISABEL CALIAM FOGAÇA	364.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2023	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
013/2024	INABILITADA	CAROLINA MENEGUINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.903.707/0001-49	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "g" e "j" do edital.
071/2024	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
074/2024	INABILITADO	ROGÉRIO TORRES	344.***.***-47	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" e "h" do edital.
001/2025	HABILITADO	SERGIO LUIS DE AZEVEDO	245.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
005/2025	INABILITADA	MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO	372.***.***-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
008/2025	HABILITADO	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
013/2025	INABILITADA	JANAINA MAROSTEGAN CORREA	403.***.***-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
023/2025	HABILITADO	MARLON MICHEL DE SOUZA	524.***.***-09	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
023/2025	INABILITADA	JANDIRA JOSEFA LONARDELLI	127.***.***-00	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
033/2025	INABILITADA	MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO	372.***.***-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
058/2025	INABILITADA	ME OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.809.328/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "g" e "j" do edital.
070/2025	INABILITADA	MARIELLEN MARSON DE AZEVEDO	372.***.***-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
085/2025	INABILITADA	ME OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.809.328/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "g" e "j" do edital.
093/2025	INABILITADA	ME OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	61.809.328/0001-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do edital.
109/2025	INABILITADA	CLAUDIA JESUINA DA SILVA CRUZ	298.***.***-43	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" do edital.
120/2025	HABILITADO	RICARDO HELENO DE LIMA	215.***.***-22	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
129/2025	HABILITADA	GLÓRIA GABRIELA MORENO DE OLIVEIRA	705.***.***-57	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



130/2025	HABILITADO	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
133/2025	HABILITADA	JULIANA MICHELONI	311.***.***-54	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
145/2025	HABILITADA	TAINA JULIANA TOMIURA	409.***.***-56	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
146/2025	INABILITADA	LINDA SILVESTRE DOS SANTOS RODRIGUES LTDA	50.485.900/0001-44	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "k", "l", "m", "o" e "p" do edital.
152/2025	HABILITADA	JANAINA BRAZ DE OLIVEIRA	362.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
155/2025	INABILITADO	AFONSO ALMAGRO RIBEIRO DA SILVA	439.***.***-56	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d" e "h" do edital.
155/2025	HABILITADA	BEATRIZ RIZO TROJILLO	454.***.***-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
155/2025	HABILITADA	BEATRIZ JACOMO	442.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
156/2025	INABILITADA	ELAINE DE GODOY MIRANDA	225.***.***-73	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "i" e "j" do edital.
156/2025	INABILITADA	LINDA SILVESTRE DOS SANTOS RODRIGUES LTDA	50.485.900/0001-44	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "a", "k", "o" e "p" do edital.
159/2025	HABILITADO	MATHEUS THIAGO DA SILVA	473.***.***-13	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 04 de setembro de 2025.

Afonso César Denadai

Membro

Carla Soncini

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC**Comunicados**

IPMC



COMUNICADO IMPORTANTE

Atenção aposentados(as) e pensionistas do IPMC, está sendo realizada uma pesquisa na **folha de pagamento** dos beneficiários(as) do Instituto, de forma a assegurar a transparência dos descontos consignados.

Procure o IPMC e seja atendido(a) pela nossa equipe!

Local e hora:
Rua Sergipe, 796
08h às 16h

Contatos:
Telefone: (17) 3523-7583
Whatsapp: (17) 99652-1152

CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO!

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva (IPMC) está realizando uma verificação detalhada dos descontos que constam nos holerites dos aposentados(as) e pensionistas. O objetivo é garantir a transparência das informações e corrigir eventuais inconsistências na folha de pagamento.

Para isso, é fundamental a participação de todos os beneficiários. Os segurados devem responder ao questionário disponibilizado pelo Instituto, de forma obrigatória, para que a análise seja concluída de maneira precisa e ágil.

⚠ Prazo: o questionário deve ser respondido até o dia 20 de setembro de 2025.

Com a colaboração dos aposentados e pensionistas, o IPMC reforça seu compromisso em assegurar maior clareza sobre os descontos consignados, fortalecendo a confiança e a transparência na gestão previdenciária.

Atendimento presencial

Endereço: Rua Sergipe, 796 - Centro

Horário: das 8h às 16h

Canais de contato

Telefone: (17) 3523-7583

Whatsapp: (17) 99652-1152

Em caso de dúvidas, os beneficiários podem procurar diretamente a equipe do IPMC nos canais de atendimento acima.

Outros Atos*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999***Edital de eleição nº 001/2025**

O Diretor Superintendente do IPMC torna pública a realização de eleição para composição do Conselho Municipal de Previdência e do Conselho Fiscal, para o quadriênio 2026/2029, nos termos do artigo 63 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999.

1. DA ELEIÇÃO

- 1.1.** São eleitores os segurados do IPMC, ativos, inativos e pensionistas.
1.2. Não será permitida boca de urna ou transporte de eleitores, sendo excluído da disputa o candidato que praticar ou for beneficiado, conscientemente, por tais práticas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER

2.1. Poderá concorrer à vaga de Conselheiro Municipal de Previdência ou Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC o Servidor ativo ou inativo que:

- a)** For segurado obrigatório do Instituto;
b) Estiver inscrito no Instituto no mínimo há 3 (três) anos, devendo ser funcionário efetivo da Prefeitura do Município de Catanduva, Autarquias Municipais ou Câmara Municipal de Catanduva; e,
c) Preencher requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo sua qualificação.

2.2. Os interessados em registrar a candidatura poderão fazer, mediante requerimento, no período de 04 a 19 de setembro de 2025, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, na sede do IPMC, sito à Rua Sergipe nº 796, onde deverão comparecer munidos de documento pessoal com foto.

2.3. Os interessados deverão concorrer a apenas um Conselho, devendo fazer a opção no ato do requerimento.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

3. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO, RECURSO E JULGAMENTO.

A direção geral do pleito caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado através da Portaria nº 529, de 02 de setembro de 2025.

A Comissão Eleitoral, através de publicações na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, divulgará a lista de inscritos, fixará prazo para impugnação, defesa, julgamento, recursos, homologação das candidaturas, número dos candidatos, data, horário e locais para a eleição e apuração dos votos.

4. DOS MANDATOS

Os membros do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

A posse, o exercício e a manutenção do mandato dependem do atendimento, por parte dos eleitos, ao disposto na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que estabelece parâmetros para atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como nos artigos 60, § 9º e seguintes e artigo 61, § 20 e seguintes da Lei Complementar 127/1999.

Todos os membros dos Conselhos devem cumprir todos os requisitos legais estabelecidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social e as exigências do Pró-Gestão para o nível no qual o IPMC é certificado.

Todos os membros dos Conselhos deverão possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

MPS nº 1.467/2022, ou em outro que vier substituí-lo, no prazo de 180 dias, a partir da posse.

O descumprimento do previsto em epígrafe acarretará a imediata substituição do Conselheiro titular pelo suplente e, o não cumprimento da obrigação pelo suplente, importará em redução temporária do número de membros do conselho para que se atenda à exigência.

5. DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

5.1. O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, será constituído de 7 (sete) membros efetivos, com no mínimo 3 (três) anos de contribuição junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, devendo ser escolhidos entre os servidores ativos, Inativos e pensionistas, reservando-se, no mínimo, 1 (uma) vaga para o(s) representante(s) dos Inativos e pensionistas. As vagas serão preenchidas proporcionalmente por servidores ativos e inativos, a Comissão Eleitoral do IPMC definirá a proporção de vagas, de acordo com o número de segurados, ficando os demais na suplência, competindo a cada conselheiro:

a) Aprovar a Proposta Orçamentária anual bem como suas respectivas alterações, elaboradas pelo Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

b) Aprovar a contratação de instituição financeira especializada oficial que se encarregará da administração da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por proposta do Diretor Superintendente;

c) Aprovar a contratação de Consultoria Externa Técnica Especializada para desenvolvimento de Serviços Técnicos Especializados necessários ao instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por indicação do Diretor Superintendente;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- d) Funcionar como órgão de aconselhamento do Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC nas questões por ele suscitadas;
- e) Aprovar a contratação de terceiros e a celebração de Convênios para prestação de serviços assistenciais, quando integrados ao elenco de atividade a serem desenvolvidas pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC;
- f) Declarar a perda da qualidade de pensionista;
- g) Zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de invalidez e outros auxílios;
- h) Elaborar e votar o Regimento Interno do Conselho;
- i) Propor ao executivo a instituição ou exclusão de benefícios;
- j) Aprovar as contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal;
- k) Promover a avaliação técnica e atuarial do Instituto;
- l) Fiscalizar os atos de gerenciamento do Diretor Superintendente;
- m) Propor ao Prefeito Municipal a exoneração do Diretor Superintendente, quando este deixar de cumprir suas obrigações ou agir em desacordo com a Lei;
- n) Indicar e encaminhar, através de lista sêxtupla, os nomes dos segurados habilitados para exercer o cargo de Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, para nomeação pelo Prefeito;
- o) Reconhecer e declarar a vacância do cargo de Diretor superintendente do Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva – IPMC.

5.2. Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, será constituído de 7 (sete) membros efetivos, com no mínimo 3 (três) anos de contribuição junto ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, devendo ser escolhidos entre os servidores ativos, inativos e pensionistas, reservando-se, no mínimo, 1 (uma) vaga para o(s) representante(s) dos inativos e pensionistas. As vagas serão preenchidas proporcionalmente por servidores ativos e inativos, a Comissão Eleitoral do IPMC definirá a proporção de vagas, de acordo com o número de segurados, ficando os demais na suplência, competindo a cada conselheiro:

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a) Acompanhar a organização dos Serviços Técnicos e a admissão de pessoal;
- b) Acompanhar a execução orçamentária do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;
- c) Examinar as prestações efetivadas pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC aos Servidores e seus dependentes e a respectiva tomada de contas dos responsáveis;
- d) Proceder, em face dos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais;
- e) Requisitar ao Diretor Superintendente as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Prefeito Municipal o desenrolar dos acontecimentos e exigir as providências de regularização;
- f) Propor ao Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;
- g) Acompanhar o recolhimento mensal das contribuições para que sejam efetuados no prazo legal e notificar e interceder junto ao Prefeito Municipal e demais titulares de órgãos filiados ao Sistema Municipal na ocorrência de Irregularidades, alertando-os para os riscos envolvidos denunciando e exigindo as providências de regularização;
- h) Proceder a verificação dos valores em depósito na tesouraria, em bancos, nos administradores de carteira de investimentos e atestar a sua correção ou denunciando irregularidades constatadas e exigindo as regularizações;
- i) Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Acordos e Convênios a serem celebrados pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC, por solicitação do Diretor Superintendente;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

j) Pronunciar-se previamente sobre a alienação de bens imóveis do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC;

k) Acompanhar a aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, notadamente no que concerne à observância dos critérios de segurança, rentabilidade e liquidez, e de limites máximos de concentração dos recursos;

l) Rever as suas próprias decisões, fundamentando qualquer possível alteração.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao pleito, subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto do IPMC e no Regimento Interno do COMPREV e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva.

Catanduva, 03 de setembro de 2025.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO I

PORTARIA/MTP Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Seção I

Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4º A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.

§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

Art. 77. A comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do art. 76 será exigida a cada 2 (dois) anos, observados os seguintes parâmetros:

I - A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990,



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes; e

II - No que se refere às demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo de declaração disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet.

Parágrafo único. Em caso de ocorrência das situações de que trata este artigo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incide em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.